

## EDITAL DE BOLSAS DOUTORADO 2023

A CEPG – Comissão de Ensino do Programa de Pós- Graduação em Educação e Saúde na Infância e Adolescência (PPGESIA) da UNIFESP – Campus Guarulhos – comunica, em 23 de janeiro de 2023, os procedimentos para a realização do processo de seleção para a concessão de 09 (nove) bolsas disponíveis para o doutorado (06 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)/Demanda Social (DS), 01 empréstimo da Pró-Reitoria, e 02 do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) Emergencial de Consolidação Estratégica dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu acadêmicos) para o ano acadêmico de 2023 e convoca alunos regularmente matriculados e ingressantes do Processo de Seleção do Edital de 2022.

A concessão da bolsa será condicionada da seguinte forma:

- a) Candidatos que atendam aos critérios de seleção definidos neste edital.
- b) Candidatos que atendam às políticas de ações afirmativas e aos critérios de seleção definidos neste edital.
- c) Na ausência de candidatos que atendam às políticas de ações afirmativas, a seleção será aberta à ampla concorrência.

### 1. Da Inscrição e Documentação:

Os interessados devem enviar a documentação abaixo até o **dia 06 de fevereiro de 2023 às 17:00h** (horário de Brasília) para o e-mail: [ppg.educacaoesaude2@gmail.com](mailto:ppg.educacaoesaude2@gmail.com)

- a. Declaração de próprio punho de interesse e motivos devidamente fundamentados para a solicitação;
- b. Projeto de pesquisa (versão atualizada);
- c. Declaração de próprio punho atestando que não tem nenhuma reprovação em disciplina até o momento da inscrição para bolsa e comprometendo-se a entregar cópia do histórico escolar do Doutorado, caso seja selecionado, até o final do semestre letivo;
- d. Cópia do currículo lattes atualizado;
- e. Declaração de próprio punho que está ciente que realizará estágio de docência de acordo com as normas pertinentes do programa;
- f. Declaração de próprio punho que não acumula bolsas de outros programas (excetuando-se auxílio financeiro, quando existir, decorrente do Programa Estágio Docente) ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional;
- g. Declaração de próprio punho de dedicação em caráter integral às atividades do programa;
- h. Declaração de próprio punho de não possuir vínculo empregatício, que não mantém qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de pós-graduação e que não se encontra na situação de aposentado ou equiparado ou, em havendo, estar oficialmente liberado das atividades profissionais, sem percepção de vencimentos, incluindo-se *pro labore*. Ou, ainda, declaração de que solicitará afastamento caso tenha sua solicitação deferida;
  - h.1. Tratando-se de funcionário público, e para fins de comprovação de afastamento (com ou sem vencimentos), será considerado como documento válido a publicação no Diário Oficial do Município, Estado, da União, ou, ainda, em publicação equivalente. Não serão aceitos protocolos ou declarações de solicitação de afastamento;
- i. Declaração de próprio punho e/ou comprovante de residência no Estado de São Paulo.

- j. Declaração de próprio punho manifestando a ciência de que deverá concluir o curso em 48 meses (contando o ano de ingresso no PPG), a contar da data de seu ingresso no programa, sob pena de ressarcimento dos valores recebidos. O documento deve conter a ciência e concordância do orientador ou orientadora quanto ao cumprimento do prazo.
- k. **Comprovante de dados bancários legível**, exemplo: cópia/foto do cartão, cabeçalho do extrato. Importante: o(a) aluno(a) deverá ser titular de conta-corrente no Banco do Brasil

**1.1 Sobre complementação financeira:** Conforme disposto na Portaria Conjunta CAPES-CNPq n° 01/2010, os bolsistas da CAPES poderão receber complementação financeira, proveniente de outras fontes, desde que se dediquem as atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, compatíveis com seu projeto de pesquisa. A dedicação a tais atividades não deverá ultrapassar doze (12) horas semanais e o orientador ou a orientadora deve declarar concordância com a complementação financeira.

#### **1.2 Formulário Cadastramento de Bolsista CAPES, com as devidas assinaturas**

(Modelo no link: ([https://docs.google.com/spreadsheets/d/1qrEa0-g-c3ICFaeFYf5QuI50\\_M5-9rW/edit?usp=sharing&ouid=104535871817081750713&rtpof=true&sd=true](https://docs.google.com/spreadsheets/d/1qrEa0-g-c3ICFaeFYf5QuI50_M5-9rW/edit?usp=sharing&ouid=104535871817081750713&rtpof=true&sd=true) ).

#### **1.3 Termo de Compromisso anexo com as devidas assinaturas.**

(<https://docs.google.com/document/d/19iOclrgowYFAvZ9SFDeg6XUcYx0W9ke-/edit?usp=sharing&ouid=104535871817081750713&rtpof=true&sd=true> ).

**1.4 Formulário de Autodeclaração para Políticas de Ações Afirmativas** (quando for o caso), para candidata(o)s preta(o)s; quilombolas; indígena, residente no Brasil; pessoa com deficiência conforme Lei Nº 13.146 de 06/07/2015; transexual/travesti/transgênero. Preencher e assinar.

Modelo no link: (

<https://docs.google.com/document/d/1VGDZqAb1n6BfcjEneZlkVxLrJuxKTx6H/edit?usp=sharing&ouid=104535871817081750713&rtpof=true&sd=true> ).

**Importante:** As inscrições recebidas sem a documentação completa serão indeferidas automaticamente. Não caberá recurso ao resultado.

## **2. Dos critérios de análise:**

As solicitações serão analisadas pela Comissão de Bolsas, instituída pela Coordenação, tomando-se como critérios de análise:

- 2.1** Documentação apresentada no item 1 deste Edital;
- 2.2** A potencialidade do candidato para concluir o curso com qualidade no tempo previsto por meio da análise do currículo lattes e cronograma do projeto de pesquisa;
- 2.3** Produção acadêmica do candidato por meio de análise do currículo Lattes (a saber: participação em eventos com participação em trabalhos apresentados ou apresentação de trabalho, publicação de trabalhos, em anais, publicação de artigos científicos, todos prioritariamente com o seu orientador ou orientadora, participação em ações/projetos de extensão, principalmente com o seu orientador ou orientadora, participação em organização de eventos com o seu orientador ou orientadora, obtenção de prêmios e títulos etc.);

**Obs.1:** Os critérios relativos à produção acadêmica do candidato serão avaliados e ponderados em relação ao ano de seu ingresso.

**Obs.2:** Em caso de alunos já em curso, será também considerado o desempenho nas disciplinas cursadas no Programa, como aluno regular, bem como o número de disciplinas já cursadas e aquelas em vias de convalidação, em vista dos prazos estabelecidos para titulação.

### 3. Concessão e duração das bolsas:

**3.1** Para as bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)/Demanda Social (DS) o prazo de concessão será de 24 meses, condicionada à renovação por igual período de 24 meses, perfazendo até 48 (quarenta e oito) meses de duração, a depender de quanto tempo o aluno ainda tem até a defesa e se:

- a) houver desempenho acadêmico suficiente por meio da análise de disciplinas cursadas a partir da concessão;
- b) houver aprovação pela CEPG do Relatório de Atividades desde o início de matrícula;
- c) o aluno tiver cumprido, ou mantido o cumprimento, de modo satisfatório nos itens e subitens de 1 e 2 deste Edital.

**3.2** Para as bolsas do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) Emergencial de Consolidação Estratégica dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu acadêmicos, de acordo com a Portaria no. 155, de 10 de agosto de 2022 da CAPES, o duração máxima será de 36 meses observando que:

- a) Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional.
- b) Não está permitida a substituição de bolsistas.

### 4. De outras disposições:

**4.1** 50% das bolsas serão destinadas à ampla concorrência e 50% serão destinadas às cotas (políticas de ação afirmativa), referentes à reserva de vagas para pessoas com deficiência, pretas, indígenas, transexuais/com variabilidade de gênero, conforme PORTARIA PROPGPQ no. 3197/2021 (UNIFESP).

4.1a - Na ausência de concorrentes para ampla concorrência a vaga será destinada aos grupos de ação afirmativa;

4.1b - Na ausência de concorrente para a ação afirmativa a vaga será destinada ao grupo de ampla concorrência.

**4.2** Aos resultados finais do Processo de Seleção 2023 não caberá recurso.

**4.3** Questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Bolsas do Programa de Educação e Saúde na Infância e na Adolescência.

**4.4** O resultado será publicado no site do PPGES no dia 08/02/2023.

**4.5** A bolsa será somente concedida ao pós-graduando que apresentar a documentação exigida pelo PPGESIA no momento da convocação. Caso o pós-graduando não apresente a documentação solicitada, terá sua vaga cancelada.

**4.6** A Comissão de Bolsas organizará uma lista de convocados. Vagas não preenchidas terão candidatos chamados por ordem de classificação. O resultado desse edital terá validade por 6 meses, com possibilidade de prorrogação por mais 6 meses. No caso de surgimento de bolsas ao longo do ano poderão ser convocados/as os/as candidatos/as ainda não contemplados/as seguindo a ordem de classificação. Não caberá recurso ao resultado final de atribuição de bolsas.



Universidade Federal de São Paulo  
Campus Guarulhos  
Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas  
Departamento de Educação  
Programa de Pós-Graduação em Educação e Saúde na Infância e na Adolescência



---

**4.7** Para se inscrever, os interessados devem enviar a documentação listada neste Edital até o dia 06/02/2023, às 17:00h (horário de Brasília) para o e-mail: [ppg.educacaoesaude2@gmail.com](mailto:ppg.educacaoesaude2@gmail.com)

**Profa. Dra. Maria de Fátima Carvalho**

Coordenadora do PPGESIA

**Profa. Dra. Luciane de Fatima Bertini**

Vice-Coordenadora do PPGESIA

---